



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 12/2015 – PROCAMPO/UFPI**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), nos Decretos nº 5.773/2006, nº 7.824/2012 e nº 7.084/2010, nas Portarias Normativas nº 40/2007MEC, nº 391/2002-MEC e nº 18/2012-MEC e nas Resoluções: CNE/CEB nº 01/2002; nº 215, 220, 227, 228/2013-CEPEX/UFPI e Processo nº 23111.013941/2015-46, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 240 (duzentas e quarenta) vagas, no curso de Licenciatura em Educação do Campo, ofertadas pelo Programa de Apoio às Licenciaturas em Educação do Campo – PROCAMPO/UFPI.

### **1.0 DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1 A realização do **Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo 2015.2** está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), à qual compete planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2 O Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo 2015.2 será destinado a pessoas que tenham concluído o ensino médio, ou estejam em fase final de conclusão, e graduados em qualquer área do conhecimento em cursos tecnológicos e/ou bacharelado, que não possuem formação em nível superior, na modalidade de licenciatura, e que estejam enquadradas em pelo menos uma das seguintes situações:
  - a) professores sem formação superior na modalidade licenciatura em exercício nas escolas do campo da rede pública nas macrorregiões Meio Norte, Cerrado e Semiárido do Piauí;
  - b) outros profissionais da educação das escolas do campo com atuação na rede pública das macrorregiões Meio Norte, Cerrado e Semiárido do Piauí e que tenham formação em nível superior, exceto licenciatura;
  - c) professores e outros profissionais da educação sem formação superior na modalidade licenciatura que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo;
  - d) professores e outros profissionais sem formação superior na modalidade licenciatura com atuação em instituições da sociedade civil ou entidades não governamentais que atuam na defesa de direitos das populações do campo.
  - e) jovens e adultos de comunidades do campo que tenham o ensino médio concluído ou em fase de conclusão e ainda não tenham formação em nível superior;
  - f) participantes de instituições e movimentos sociais que atuam no espaço socioterritorial do campo, que tenha o ensino médio concluído ou em fase de conclusão e ainda não tenham formação em nível superior.
- 1.3 Não poderão concorrer às vagas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, candidatos que possuam formação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
- 1.4 A validade do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo 2015.2 será para a entrada no primeiro período letivo de 2016.
- 1.5 Para efeito deste Edital são consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto nº 7.352, artigo 1º, §1º, Inciso II, de 04 de novembro de 2010.

### **2.0 DAS VAGAS**

- 2.1 Serão oferecidas 240 (duzentas e quarenta) vagas a serem preenchidas pelos candidatos com melhor desempenho no Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo 2015.2, assim distribuídas:
  - a) 60 vagas - Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza – *Campus* Ministro Petrônio Portella (Teresina);
  - b) 60 vagas - Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza – *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos);
  - c) 60 vagas - Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza – *Campus* Amilcar Ferreira Sobral (Floriano);
  - d) 60 vagas – Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Sociais e Humanas – *Campus* Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus).
- 2.2 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à distribuição de vagas apresentada no subitem 2.1.

### **3.0 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), a partir das **09h do dia 31/08/2015** até às **23h59min** do dia **17/09/2015**, observado o horário local.
- 3.2 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese):
  - a) sua opção pelo curso e pelo *Campus*, dentre os especificados no subitem 2.1 deste Edital;
  - b) sua opção pelo local de realização da prova, dentre as opções do subitem 2.1 deste Edital.
- 3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia **18/09/2015**, em qualquer agência bancária

ou em seus correspondentes. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.

3.3.1 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo PROCAMPO 2015.2 deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

3.3.2 Não terá validade para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.

3.4 Haverá **isenção do valor da taxa de inscrição**, apenas para candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.1 Para a realização da inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário do Pedido de Inscrição, Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b”, do subitem 3.4 deste Edital.

3.4.1.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado a partir das **09 horas** do dia **31/08/2015** até às **23h59min** do dia **05/09/2015**.

3.4.1.2 As informações prestadas no Formulário do Pedido de Inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.1.3 A Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.1.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4.2 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas.

3.4.3 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

3.4.4 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico **[www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)** até o dia **10/09/2015**.

3.4.5 Não será aceito recurso administrativo contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.4.6 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição no concurso de acordo com o subitem 3.3 deste Edital.

3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido de sua Carteira de Identidade ou qualquer documento de identificação que tenha fé pública (subitem 6.2.1.1, deste Edital) e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

3.6 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste Processo Seletivo.

3.7 A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa conexa. Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.

3.8 Caso o pagamento da inscrição não tenha sido confirmado até o dia **23/09/2015**, o candidato deverá entrar em contato com a COPESE por meio do e-mail [copese@ufpi.edu.br](mailto:copese@ufpi.edu.br), **impreterivelmente**, até o dia **28/09/2015**.

3.9 A COPESE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.

3.11 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.

3.12 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.13 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.14 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de atendimento especial, para realização de sua prova, deverá informar no pedido de inscrição a sua condição e enviar **laudo médico original** ou **cópia autenticada em cartório** (emitido há, no máximo, 180 dias) que justifique o atendimento especial solicitado, e ainda preencher o **formulário próprio** disponibilizado no endereço eletrônico **[www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)**, indicando os recursos especiais necessários, para que seja examinada a possibilidade de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE, e enviar **até às 18h** do dia **17/09/2015**, **impreterivelmente**, via SEDEX, à Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI.

3.14.1 A documentação acima poderá, ainda, ser entregue, até a data estabelecida no referido subitem, em dias úteis, das **08h30min às 17h30min**, pessoalmente ou por terceiro, na **UFPI/COPESE – Campus** da Ininga – PI.

3.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar à COPESE sala especial até 04(quatro) dias antes da realização da prova. No dia da prova, deverá levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

3.16 O candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo cancelada, a qualquer tempo, se for detectada irregularidade na documentação ou falsidade nas informações prestadas.

3.17 Serão indeferidos os pedidos de inscrição feitos em desacordo com o que determina este Edital.

#### 4.0 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O Cartão de Inscrição confirma o deferimento da inscrição, sendo documento indispensável para ter acesso ao local das provas, o qual estará disponível para impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **13/10/2015**, no sítio **www.ufpi.br/copese**. O acesso será através do número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e da data de nascimento do candidato.

#### 5.0 DA PROVA

- 5.1 A prova será realizada no dia **18/10/2015**, das **08h às 12h**, horário local, nas cidades de **Teresina, Picos, Floriano e Bom Jesus**, de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição, em local a ser divulgado posteriormente pela COPESE no cartão de inscrição do candidato.
- 5.1.1 O tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta está incluído no horário da prova.
- 5.2 A prova constará de um total de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais do tipo objetiva de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas (A, B, C, D, E), das quais apenas uma é correta, e de uma Redação.
- 5.2.1 A proposta de Redação, informando o tema, será apresentada no Caderno de Provas, após as questões de Língua Portuguesa.
- 5.3 A distribuição das questões, com os respectivos pontos, será conforme o quadro a seguir:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	10
Matemática	10	10
Conhecimentos Gerais	10	10
Redação	-	20
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

#### 6.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1 O candidato deverá estar no local onde fará a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos. Os acessos aos Centros de Aplicação da Prova (CAP) serão fechados, **pontualmente**, às **08 horas**, não sendo permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma.
- 6.2 O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova munido do Cartão de Inscrição e do Documento de Identificação (original), informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 6.2.1 Será aceito documento de identificação original, diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que tenha fotografia recente e fé pública.
- 6.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação de fé pública aqueles que permitam a comparação da impressão digital e que sejam expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a Carteira Nacional de Habilitação-CNH (observada a data de validade) e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por Lei Federal, são válidas como documentos de identidade.
- 6.3 Para assinalar o Cartão-Resposta, documento definitivo para efeito de avaliação, o candidato deverá usar caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul-escuro.
- 6.3.1 O preenchimento do Cartão-Resposta, em desacordo com o especificado acima, implica na possibilidade do não reconhecimento da marcação pela leitora digital, prejudicando a pontuação. Esta ocorrência é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3.2 Na correção do Cartão-Resposta, será atribuída nota zero às questões que não forem assinaladas, que contemplem mais de uma resposta ou que contenham rasuras.
- 6.3.3 As disposições e instruções contidas na Capa da Prova e no Cartão-Resposta constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 6.4 É expressamente proibido ao candidato portar, no CAP, quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados, bem como usar boné, boina, chapéu, óculos escuros ou similares, ressalvados os casos de expressa recomendação médica.
- 6.5 O candidato só poderá se retirar em definitivo da sala de aplicação da prova transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, após assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Questões; a Folha de Redação e o Cartão Resposta devidamente assinados.
- 6.6 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do CAP, não poderá retornar para continuar a prova.
- 6.7 O candidato só poderá realizar a prova no local estabelecido pela COPESE, que arbitrará a alocação do candidato de acordo com seus próprios critérios.
- 6.8 O Coordenador do CAP poderá, sempre que julgar necessário, mudar qualquer candidato de lugar, dentro da sala, durante a realização da prova.
- 6.9 Em virtude da natureza do Processo Seletivo, não será concedida revisão de prova nem recontagem de pontos.
- 6.10 Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Oficial da prova, desde que devidamente fundamentados. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, sendo que os mesmos deverão ser dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da COPESE (**www.ufpi.br/copese**), em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo II, deste Edital. Se a análise do recurso resultar em anulação da questão, a pontuação correspondente será estendida a todos os candidatos. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, via fax, correios ou outro meio que não seja o especificado neste subitem.
- 6.11 Decorridos 120 (cento e vinte) dias, após a publicação do resultado deste Processo Seletivo, os Cartões-Respostas serão incinerados.

## 7.0 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 7.1 Será eliminado o candidato que incorrer em qualquer um dos Critérios de Corte seguintes:
- 1ª) faltar à prova;
  - 2ª) tirar **ZERO** em Língua Portuguesa ou em Matemática ou em Conhecimentos Gerais.

## 8.0 DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Para efeito da seleção dos candidatos que terão suas Redações avaliadas (pré-classificação), os concorrentes não eliminados pelos critérios de corte (conforme item 7.0 deste Edital) serão ordenados pelo valor decrescente do número de acertos do candidato nas questões de múltipla escolha, sendo pré-classificados os melhores colocados, até o número de candidatos corresponder a 02 (duas) vezes o número de vagas destinadas a cada curso de Licenciatura em Educação do Campo.
- 8.2 Havendo empate, na última colocação, todos os candidatos empatados serão pré-classificados.

## 9.0 DA AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES

- 9.1 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um texto, dissertativo-argumentativo, em forma de prosa.
- 9.1.1 Será atribuída nota ZERO à Redação em que o candidato:
- Não desenvolver o tema proposto (fuga do tema);
  - Não atender ao gênero/tipo de texto solicitado;
  - Identificar-se, de qualquer forma, fora do local especificado;
  - Escrever de forma ilegível;
  - Redigir em forma de verso;
  - Escrever com lápis grafite ou usar caneta de tinta que não seja preta ou azul;
  - Deixar o texto em branco;
  - Produzir um texto com menos de 05 (cinco) linhas.
- 9.2 Somente serão avaliadas as redações dos candidatos pré-classificados, conforme item 8.0 deste Edital.
- 9.3 A Redação valerá 20 (vinte) pontos e será avaliada obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir, com os respectivos pontos.

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
1. Tema, gênero textual e tipo textual	1.1 Adequação do texto ao tema 1.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 1.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 1.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	04
2. Coerência textual	2.1 Articulação entre as ideias do texto 2.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 2.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 2.4 Consistência e relevância da argumentação	04
3. Coesão textual	3.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 3.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 3.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 3.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	04
4. Norma culta escrita	4.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 4.2 Ortografia 4.3 Pontuação 4.4 Concordância nominal e verbal 4.5 Colocação pronominal 4.6 Regência nominal e verbal	04
5. Sugestão/solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possíveis soluções para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução apresentada	04
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

- 9.4 O candidato que, por ocasião da inscrição, tiver se identificado como portador de deficiência visual e solicitado ampliação do tamanho da letra da prova, caso a sua solicitação seja deferida, conforme subitem 3.14, deste Edital, terá a Folha de Redação ampliada, seguindo os critérios e valor dos pontos estabelecidos no subitem 9.3, deste Edital.

- 9.5 O candidato que, ao efetuar a sua inscrição, tiver se identificado como portador de deficiência auditiva, e optado por correção excepcional, terá sua redação avaliada, excepcionalmente, por profissionais da área de Linguística ou Língua Portuguesa com habilidades específicas para tal fim.
- 9.5.1 A Redação que será realizada por candidato com deficiência auditiva segue os mesmos critérios constantes no subitem 9.3 deste Edital, excetuando-se o valor dos pontos atribuídos a cada critério, para valorizar o aspecto semântico e reconhecer a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da língua portuguesa, em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, art. 14, § 1º, inciso VI, conforme quadro a seguir:

#### **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DIMENSÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Tema, gênero textual e tipo textual	1.1 Adequação do texto ao tema 1.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 1.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 1.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	6
2. Coerência textual	2.1 Articulação entre as ideias do texto 2.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 2.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 2.4 Consistência e relevância da argumentação	5
3. Coesão textual	3.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 3.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 3.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 3.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	2
4. Norma culta escrita	4.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 4.2 Ortografia 4.3 Pontuação 4.4 Concordância nominal e verbal 4.5 Colocação pronominal 4.6 Regência nominal e verbal	2
5. Sugestão/solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	5
<b>TOTAL</b>		20

- 9.6 Na avaliação da Redação, considerar-se-á apenas o texto produzido na folha específica de Redação, não tendo nenhum valor qualquer texto escrito em outro local da Prova ou em espaço reservado para o rascunho da Redação.
- 9.7 Serão excluídos da classificação final deste Processo Seletivo os candidatos com nota ZERO na Redação, conforme determinação no Ministério da Educação – MEC (Portaria nº 391/02, de 07/02/2012).
- 9.8 O total de redações corrigidas corresponderá a 02 (duas) vezes o número de vagas destinadas a cada curso de Licenciatura em Educação do Campo.
- 9.9 Após a geração de código sigiloso, por processo computacional, cada Redação será submetida a dois avaliadores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores, caso a diferença entre as pontuações seja igual ou inferior a 5 (cinco) pontos.
- 9.9.1 Se a discrepância entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores for superior a 5 (cinco) pontos, a Redação será submetida a um terceiro avaliador e a nota final será a média aritmética das duas maiores pontuações obtidas.
- 9.9.2 Se um dos avaliadores atribuir pontuação zero a determinada Redação e o outro avaliador atribuir uma pontuação diferente de zero, essa será submetida a um terceiro avaliador; se este também atribuir uma pontuação zero, a nota final será zero; se não, a nota será a média aritmética das duas pontuações não nulas.
- 9.10 A nota da Redação será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos nos subitens 9.3 e 9.5.1 deste Edital, conforme o caso.
- 9.10.1 A pontuação de Redação que resultar em nota com número decimal sofrerá arredondamento, efetuado pelo próprio avaliador, da seguinte forma: se a parte decimal for inferior à metade de um ponto, a nota será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior; se a parte decimal for igual ou superior à metade de um ponto, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior.

#### **10.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 10.1 A nota final será a soma do número de acertos do candidato nas questões de múltipla escolha com o número de pontos obtidos na Redação.
- 10.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e respeitando as vagas reservadas.
- 10.3 Em caso de empate na classificação final, far-se-á o desempate em prol do candidato que, sucessivamente:
- 10.3.1. Classificando o candidato que obtiver maior número de pontos na Redação.

- 10.3.2. Continuando o empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa.
- 10.3.3. Continuando o empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Matemática.
- 10.3.4. Por último, persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha maior idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

## 11.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1 A Reitoria tornará público o resultado do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo 2015.2 até o dia **16/11/2015**.
- 11.2 As listagens dos candidatos **classificados e classificáveis** ficarão disponíveis, durante 30 dias, no sítio **www.ufpi.br/copese**.
- 11.3 O candidato que desejar obter seu desempenho individual poderá acessá-lo no sítio **www.ufpi.br/copese** a partir do dia **23/11/2015**.

## 12.0 DA MATRÍCULA

- 12.1 A Matrícula Institucional será efetuada mediante documentação que deverá ser entregue na Coordenação dos Cursos de Licenciatura em Educação do Campo em cada um dos *campi* da UFPI informados no subitem 2.1 deste Edital, conforme a opção do candidato, no período de **26 e 27/11/2015**.
- 12.2 No ato da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar 03(três) fotografias 3x4 recentes e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade;
  - CPF;
  - Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
  - Documento Militar (candidatos do sexo masculino);
  - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, autenticado pela Secretaria Estadual de Educação;
  - Contracheque e declaração da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação que ateste que o candidato está efetivamente ministrando aulas no Ensino Médio e/ou nos últimos anos do Ensino Fundamental na zona rural, para os candidatos que são professores.
  - Comprovante de residência em zona rural ou declaração de participação em instituição ou movimento social que atue em espaços socioterritoriais do campo, para os demais candidatos.
- 12.3 Em caso de vagas remanescentes, haverá uma segunda chamada em período a ser definido pela Coordenação do PROCAMPO/UFPI. Persistindo a situação, poderão ocorrer chamadas subsequentes pela Coordenação do PROCAMPO/UFPI.
- 12.3.1. Todas as chamadas subsequentes serão divulgadas no site da Universidade Federal do Piauí (<http://www.ufpi.br/>).
- 12.4 Os candidatos que, nas datas estabelecidas para a matrícula, não comparecerem, ou não apresentarem a documentação exigida, serão considerados desistentes e serão substituídos por outros candidatos classificáveis.
- 12.5 É de inteira responsabilidade do aluno a entrega dos documentos corretos no ato da matrícula.

## 13.0 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 13.1 O curso está organizado em sistema de alternância, na forma de blocos integrados. Cada bloco divide-se em atividades de Tempo-Universidade e Tempo-Comunidade. As atividades anuais de Tempo-Universidade serão de 60(sessenta) dias, o restante será destinado às atividades da dimensão tempo-comunidade que serão orientadas e acompanhadas pelos professores nos períodos em que não estão em sala de aula. Ao final de cada disciplina, haverá a orientação de atividades a serem realizadas no tempo-comunidade.
- 13.2 No regime de alternância, as aulas do curso serão ministradas nos municípios em que se localizam os *Campi* da UFPI citados no subitem 2.1 deste Edital, entre Tempo-Universidade e Tempo-Comunidade.
- O **Tempo-Universidade** será desenvolvido durante o semestre acadêmico com duração aproximada de 4 a 5 semanas, em regime de tempo integral no *Campus* da Universidade Federal do Piauí, ao qual o candidato está vinculado, caracterizado por:
    - Estudo dos componentes curriculares (disciplinas);
    - Estudos individuais;
    - Oficinas;
    - Iniciação à pesquisa;
    - Práticas de planejamento de pesquisa e/ou extensão;
    - Seminários integradores;
    - Aulas de campo;
    - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
    - Estágio curricular supervisionado.
  - O **Tempo-Comunidade** será desenvolvido durante o semestre acadêmico nos locais de moradia e/ou de trabalho dos estudantes, por meio de projetos de estudos vinculados ao contexto e às escolas do campo, caracterizado por:
    - Estudos da realidade/pesquisa e práticas pedagógicas nos assentamentos, áreas de agricultura familiar ou escolas rurais ou do campo, e mapeamento dos assentamentos da reforma agrária e comunidades rurais envolvidas no Projeto.
    - Construção de dados para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC);
    - Excursões didático-pedagógicas;
    - Estágio curricular supervisionado.

#### **14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições do presente Edital.
- 14.2 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que incorrer em qualquer uma das infrações abaixo:
- a) Utilizar-se de meios ilícitos;
  - b) Desrespeitar as normas deste Edital;
  - c) Atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas dependências do Centro de Aplicação de Provas;
  - d) Prestar informações inverídicas.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com os Coordenadores do PROCAMPO/UFPI e a COPESE.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2015.

José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor da UFPI

## ANEXO I

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS EDITAL Nº 12/2015 – PROCAMPO/UFPI

---

#### LINGUA PORTUGUESA

---

**1. LÍNGUA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO:** língua oral e língua escrita; variação linguística; elementos da comunicação; funções da linguagem. **2. GRAMÁTICA:** **2.1. Fonologia:** fonemas e letras; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. **2.2. Morfologia:** classes de palavras: reconhecimento, valores e emprego; Processos de formação das palavras; flexão nominal: gênero e número dos substantivos e dos adjetivos; gênero e número do artigo, numeral e pronome (classificação); Flexão verbal: vozes, conjugações, modos, tempos, pessoas e número; emprego e valor dos tempos e modos verbais; aspectos verbais; reconhecimento dos elementos mórficos das formas verbais. **2.3. Sintaxe:** oração e período; termos da oração; identificação e classificação das orações; concordância verbal e nominal; colocação dos pronomes oblíquos átonos; regência verbal e nominal; emprego do acento grave indicador de crase; pontuação. **2.4. Semântica:** sinonímia; antonímia; paronímia; homonímia e polissemia; denotação e conotação. **3. ESTILÍSTICA:** figuras de linguagem. **4. TEXTOS:** compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais, literários e não literários; gêneros textuais.

---

#### MATEMÁTICA

---

**1. Noções de Conjunto.** **2. Conjunto dos Números Naturais:** operações; múltiplos e divisores de um número natural; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; potências e raízes de números naturais. **3. Conjunto dos Números Inteiros:** operações; problemas envolvendo números inteiros. **4. Números Racionais:** conceito de fração; operações elementares com frações; problemas envolvendo dados fracionários; números decimais; operações com números decimais; aplicações. **5. Razão e Proporção:** grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos. **6. Cálculo Algébrico:** fatoração; expressões algébricas; valor numérico; produtos notáveis; simplificação de frações algébricas. **7. Equações, Inequações e Sistemas de 1º Grau:** problemas e aplicações. **8. Grandezas e Medidas:** comprimento; área; volume; capacidade; massa e tempo. **9. Geometria Plana:** conceitos primitivos: ponto, reta e plano; Ângulos – casos de congruência e semelhança; Triângulos – casos de congruência e semelhança; razões trigonométricas no triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações métricas num triângulo qualquer; circunferência e círculo; cálculo do perímetro e da área de figuras planas.

---

#### CONHECIMENTOS GERAIS

---

**1. Comunidades Primitivas:** Brasil e Piauí. **2. A Revolução Industrial e o surgimento do mundo contemporâneo.** **3. O Mundo Atual:** A crise do Socialismo e o ordenamento unipolar do poder econômico e do poder político mundial; A Globalização e a Fragmentação; A crise ambiental e os novos paradigmas das Relações Internacionais. **4. O Brasil de Hoje:** economia; política; sociedade e cultura. **5. O Piauí Atual:** Piauí pós-regime militar. **6. Os domínios morfoclimáticos do Brasil, do Nordeste e do Piauí:** amazônico; cerrados; caatingas; mares de morro; araucárias; pradarias; faixa de transição. **7. Estudo do espaço rural:** êxodo rural – causas e consequências; modernização da atividade agrícola – causas e consequências; estrutura fundiária e conflitos pela posse da terra; reforma agrária – o papel dos movimentos sociais; o papel do Estado; políticas fundiárias e agrícolas; a organização do espaço agrário piauiense e os problemas socioambientais resultantes dessa organização. **8. A Questão Ambiental:** Desenvolvimento e meio ambiente; problemas ambientais na atualidade: mundiais, nacionais, regionais; questões ambientais no Piauí; as medidas de conservação ambiental.



**ANEXO II****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
EDITAL Nº 12/2015 – PROCAMPO/UFPI**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO (ano 2015)</b>	<b>HORÁRIO (ano 2015)</b>	<b>LOCAL</b>
01 – Inscrições	31/08 a 17/09	das 9h do dia 31/08 às 23h59min do dia 17/09	www.ufpi.br/copese
02. Solicitação de isenção de taxa	31/08 a 05/09	-	www.ufpi.br/copese
03. Divulgação dos pedidos de isenção de taxa deferidos	até 10/09	www.ufpi.br/copese	www.ufpi.br/copese
04 – Entrega do formulário de solicitação de atendimento especial pelos Portadores de Necessidades Especiais	31/08 a 17/09	das 08h30min às 17h 30min	Conforme subitem 3.14 deste Edital.
05 – Pagamento da GRU	Até 18/09	-	Em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes
06 – Disponibilização do Cartão de Inscrição	A partir de 13/10	-	www.ufpi.br/copese
07 – Realização da Prova Escrita Objetiva	18/10	das 08h às 12h	Conforme informado no cartão de inscrição
08 – Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita objetiva	19/10	-	www.ufpi.br/copese
09 – Recursos do gabarito	Até 20/10	-	www.ufpi.br/copese
10 – Resultado dos recursos do gabarito	Até 26/10	-	www.ufpi.br/copese
11 – Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva após análise dos recursos	26/10	-	www.ufpi.br/copese
12 – Divulgação do Resultado Final	16/11	-	www.ufpi.br/copese
13 – Consulta ao desempenho individual	A partir de 23/11	-	www.ufpi.br/copese
14 – Matrícula Institucional – 1ª chamada	26 e 27/11	das 08h às 12h00min e das 14h00min às 17h00min	Nas Coordenações dos Cursos do PROCAMPO da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus.